

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2021.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CONNECT GESTÃO EM SERVIÇOS EIRELI

DO FUNDAMENTO: DISPENSA POR VALOR Nº 029/2021, com base no Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno da EMSURB e PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 259/2021.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Limpeza, Conservação E Desinfecção, Com Fornecimento De Material De Limpeza E Higiene, Equipamentos E Utensílios, Nos Banheiros Públicos Situados No Terminal Zona Sul (Atalaia).

VALOR TOTAL: R\$ 49.961,39 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais, Trinta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 01/01/2022.

DATA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2021.

Aracaju/SE, 24 de Agosto de 2021

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 20/08/2021

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 001/2021, presidida pela Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, que tem como objeto a Execução de Obra para a **Construção dos Pólos de Academia da Cidade: Jael Patrício de Lima, Geraldo Magela, Manoel de Souza, 17 de Março, Anália Pinna e Onézimo Pinto**, situadas nos diversos Bairros do Município de Aracaju/SE.

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, tendo retirado o Edital junto ao Setor de Licitações 03 (três) Empresas, quais sejam: 1 – **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**; 2 – **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA** e 3 – **CSX CONSTRUÇÃO E NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA**.

As Empresas: **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA FCK LTD.**, retiraram o Edital via Internet.

Compareceram à Sessão inaugural 04 (quatro) Empresas, quais sejam: 1 – **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**, o Sr. Italo Xavier de Assis; 2 – **CSX CONSTRUÇÃO E NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA**, o Sr. Lucas Gabriel dos Santos; 3 – **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, o Sr. Marcelo Cerqueira de Lima e 4 – **CONSTRUTORA FCK LTDA**, a Sra. Jaciara Almeida de Oliveira.

Foram encaminhados os Atestados para Análise pelo Setor de Projetos, o qual se manifestou através de Relatório, após apreciação e análise da documentação, a Comissão considerou **INABILITADA** a Empresa **CSX CONSTRUÇÃO E NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA**, por descumprir o Item VII.3 alínea "b" do Edital, estando assim, a sua Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida (12/05/2021), conforme consta em sua documentação, e, **HABILITADAS** as Empresas: **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**; **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA FCK LTDA**, por cumprirem com os critérios do Edital e o disposto na Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações.

Durante o prazo de Recurso a Empresa **CSX CONSTRUÇÃO E NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA**, que através do **Processo sob o nº. 1925/2021** datado de 25.06.2021, peticionou Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão por ter considerado a Recorrente Inabilitada, o Recurso fora tempestivo e encaminhado através de e-mail aos demais participantes do Certame, com Efeito Suspensivo, tendo a Empresa **CONSTRUTORA FCK LTDA**, através do **Processo 2012/2021**, impetrado as suas Contrarrazões, as demais Licitantes mantiveram-se silêntes.

A Comissão confirmou o que fora decidido anteriormente, e enviou o Recurso Administrativo, para a **Autoridade Superior**, visando a Tomada de **Decisão Final**, tendo a mesma, **Ratificado** o posicionamento da Comissão de **INABILITAÇÃO** da Empresa **CSX CONSTRUÇÃO E NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA**, determinando a continuidade do Processo.

Diante da possibilidade, foram abertos dos Envelopes e leitura das Propostas de Preços que constaram nos seguintes termos: 1 - **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** - R\$ 954.694,94; 2 - **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI** - R\$ 781.013,60 e 3 - **CONSTRUTORA FCK LTDA** - R\$ 904.632,40.

As Empresas apresentaram prazo para **execução dos serviços** de 180 (cento e oitenta) dias e **validade da proposta** de 60 (sessenta) dias.

Em reunião foi comunicado aos presentes, que as Propostas Comerciais seriam enviadas em forma de Diligência para a Diretoria de Obras Públicas, visando análise e apreciação pelo Departamento de Orçamento, com emissão do Relatório conclusivo para subsidiar o julgamento dos preços.

Ao ser recebido o Relatório Conclusivo do Departamento de Orçamentos referente à apreciação das Propostas com base no Orçamento do Órgão e requisitos do Edital, com respaldo no mesmo e do que a Lei permite, a Comissão emitiu seu **JULGAMENTO** decidindo pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das Empresas: **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** e **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**, com fundamento nos **Itens IX, alínea "f" incisos I e II** do Edital, e, a **CLASSIFICAÇÃO** da Licitante **CONSTRUTORA FCK LTDA**, para a qual ficou adjudicado o Objeto, com o valor global de **R\$ 904.632,40 (Novecentos e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, com BDI de 22,12%, Encargos Sociais de 111,06% para horista e de 69,78% para mensalista. **Prazo de Execução** de 180 (Cento e oitenta) dias e **Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, estando sua Proposta Comercial na forma prescrita, com os preços dentro dos previstos pelo Órgão e compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo desta maneira aos critérios postos no Edital e determinações da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

O Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais foi divulgado durante reunião e devido à ausência de alguns Representantes, o resumo foi publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe na data de 11.08.2021, com início do prazo Recursal no dia 12.08.2021 encerrando-se na data de 18.08.2021, sem que houvesse interposição, cumprindo-se desta forma ao previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Diante da possibilidade, os trabalhos foram encerrados e o Processo concluído, com a finalidade de ser encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da EMURB**, para que, estando de acordo, **ratifique-o** ou **não** com a devida **Homologação**, juntamente com a **Diretoria Executiva**, produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 19 de Agosto de 2021.

Maria Lucimar Silva Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Adriano Cley Chagas
Secretário de Comissão

Edson Barreto Vasconcelos

Natally Vasconcelos Cardoso

Osman Alves Filho

Valdson da Silva Melo

Câmara Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EXTRATO CONTRATO 17-2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

CONTRATADO: PABLO RAMON LIMA DE BARROS

OBJETO: Contratação do Professor Senhor PABLO RAMON LIMA DE BARROS, inscrito no CPF nº: 032.318.775-71, instrutor de libras, para ministrar o curso de libras básico, a ser realizado, presencialmente, no período de 23 a 27 de agosto do ano em curso, na Escola do Legislativo Municipal Professora Neuzice Barreto de Lima. A presente contratação perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelece a Resolução nº 13/2009, Resolução nº 009/2017 e Ato nº 14/2017.

VALOR HORA/AULA: R\$ 100,00 (cento reais)

QUANTIDADE HORA/AULA: 20 (vinte) horas

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PERÍODO: 23 a 27 de agosto de 2021.

BASE LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93/ Resolução nº 13/2009, Resolução nº 009/2017 e Ato nº 14/2017.

Josenito Vitale de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju